



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Maetinga - BA

Quinta-feira, 27 de fevereiro de 2025 - Edição nº 590

SUMÁRIO

- ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 03/2025 DA LEI MUNICIPAL Nº 257/2025.
- LEI MUNICIPAL Nº 257/2025: "Dispõe sobre a ratificação de alteração dos Contratos de Consórcio dos Consórcios Público Interfederativo de Saúde da Bahia."
- DECRETO MUNICIPAL Nº80/2025: "DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE MAETINGA NO PERÍODO DE CARNAVAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
- PORTARIA Nº 02/2025: "Dispõe sobre a Concessão de Férias Prêmio de Servidora Pública Municipal e dá outras providências."



Esta edição está assinada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.maetinga.ba.gov.br no link Diário Oficial podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Autenticação: 4952AC103D-973C43FD46-B9AE8FBB82-FA4C832CD7 | Edição: 590



ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 03/2025 DA LEI MUNICIPAL Nº 257/2025

*Por meio do presente, o
Excelentíssimo Senhor
Prefeito Municipal
promulga a Lei Municipal
257/2025 e dá outras
providências.*

Considerando o teor do ofício GP/0012/2025, enviado pela Egrégia Câmara Municipal de Vereadores de Maetinga-BA, assinado pelo Vereador Presidente da Mesa diretora o Sr. Francisco Ribeiro de Lima Júnior por intermédio deste informou que o Poder Legislativo aprovou, na sessão de 26/02/2025, o Projeto de Lei nº 03/2025 de autoria do Poder Executivo municipal, sem qualquer modificação;

Considerando a inexistência de oposição de veto;

Considerando o mandamento do art. 58, inc. IV da Lei Orgânica do Município;

Considerando, por fim, que o processo de formação das leis carece de sanção formal pelo Poder Executivo,

RESOLVE o Prefeito Municipal de Maetinga-BA, no Estado da Bahia, no uso das faculdades constitucionais e legais **PROMULGAR a Lei Municipal 257/2025**, a qual resulta do Projeto de Lei nº03/2025, na forma que se encontra redigida em anexo, para que produza efeitos jurídicos e legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maetinga-BA 27 de Fevereiro de 2025.

SERGIO BARROS MOREIRA

Prefeito Municipal de Maetinga-BA

Praça Naomar Alcântara, 41, Centro — Maetinga — Bahia
CEP 46.255-000 Telefone: (77) 3472-2137

Autenticação: 4952AC103D-973C43FD46-B9AE8FBB82-FA4C832CD7 | Edição: 590



LEI MUNICIPAL Nº 257 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

“Dispõe sobre a ratificação de alteração dos Contratos de Consórcio dos Consórcios Público Interfederativo de Saúde da Bahia.”

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAETINGA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, em especial ao art. 58, inc. IV da Lei Orgânica do Município, faz **SABER** que a Câmara Municipal de Maetinga APROVOU e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei dispõe sobre a ratificação da alteração dos contratos de consórcio público, aprovada pela assembleia geral de cada um dos Consórcios Públicos Interfederativos de Saúde da Bahia.

Art. 2º A alteração dos contratos de consórcios público observará:

I. a criação do cargo de Controlador Interno na sede dos Consórcios Público Interfederativo de Saúde da Bahia, nas seguintes condições:

EMPREGO PÚBLICO	REQUISITOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO-BASE	FORMA DE PROVIMENTO
Controlador Interno	Curso superior completo reconhecido pelo MEC	1	30 horas	R\$ 3.143,10	Seleção Pública

II. a incrementação no quantitativo do cargo de Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e Assistente Administrativo nas Policlínicas Regionais de Saúde do Estado da Bahia, nas seguintes condições:



EMPREGO PÚBLICO	REQUISITOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO-BASE	FORMA DE PROVIMENTO
Enfermeiro	Graduação em Enfermagem, Registro ou protocolo de registro (dentro do prazo de validade) no órgão profissional competente	1	40 horas	R\$ 3.016,00	Seleção Pública
Técnico de Enfermagem	Ensino Médio Completo, Curso de técnico em enfermagem e registro ou protocolo de registro (dentro do prazo de validade) no órgão profissional competente	2	40 horas	R\$ 1.878,16	Seleção Pública
Assistente Administrativo	Ensino Médio Completo e curso básico de informática completo	1	40 horas	R\$ 1.597,08	Seleção Pública

Art. 3º Os recursos financeiros decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias previstas nos Contratos de Rateio de cada um dos Consórcios Públicos Interfederativos de Saúde da Bahia, conforme previsão na Lei Orçamentária Anual e/ou sua suplementação por créditos adicionais.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Maetinga-BA 27 de Fevereiro de 2025.

SERGIO BARROS MOREIRA



Documento assinado digitalmente
SERGIO BARROS MOREIRA
Data: 27/02/2025 16:15:36-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br/>

Prefeito Municipal de Maetinga-BA

Praça Naomar Alcântara, 41, Centro — Maetinga — Bahia
CEP 46.255-000 Telefone: (77) 3472-2137

Autenticação: 4952AC103D-973C43FD46-B9AE8FBB82-FA4C832CD7 | Edição: 590



DECRETO MUNICIPAL Nº80/2025.

“DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE MAETINGA NO PERÍODO DE CARNAVAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO DE MAETINGA – ESTADO DA BAHIA, **SERGIO BARROS MOREIRA**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidos, em especial Lei Orgânica do Município de Maetinga,

DECRETA:

Art. 1º- Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais de Maetinga nos dias 03 de março de 2025 (segunda-feira - Carnaval), 04 de março de 2025 (terça-feira - Carnaval) e no dia 05 de março de 2025 (quarta-feira de Cinzas) até as 14:00.

Parágrafo único - O disposto neste artigo não se aplica aos plantões necessários e às atividades de caráter essencial cuja prestação não admita interrupções.

Art. 2º - Compete aos dirigentes dos órgãos, entidades e secretarias municipais a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Maetinga-BA 26 de Fevereiro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br SERGIO BARROS MOREIRA
Data: 26/02/2025 20:15:21-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SERGIO BARROS MOREIRA

Prefeito Municipal de Maetinga-BA

Praça Naomar Alcântara, 41, Centro — Maetinga — Bahia
CEP 46.255-000 Telefone: (77) 3472-2137

Autenticação: 4952AC103D-973C43FD46-B9AE8FBB82-FA4C832CD7 | Edição: 590



PORTARIA Nº 02/2025

“Dispõe sobre a Concessão de Férias Prêmio de Servidora Pública Municipal e dá outras providências”

O PREFEITO DE MAETINGA – ESTADO DA BAHIA, **SERGIO BARROS MOREIRA**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidos, em especial ao art. 129 do Estatuto do servidor público de Maetinga-BA,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **férias prêmio** por assiduidade a servidora **MARIANA DE JESUS SOUZA** ocupante de cargo efetivo de auxiliar de serviços gerais lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer deste Município, conforme decisão concessiva nos autos do processo administrativo nº001/2025.

Art. 2º- O período de gozo das férias prêmio terá **início em 24/02/2025 e término no dia 24/04/2025**, referente ao período aquisitivo de 20/04/2007 a 20/04/2012.

Art. 3º- Ao término das férias prêmio a servidora deverá retornar de imediato ao trabalho, prescindindo qualquer convocação.

Art.4º- Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Encaminhe-se ao departamento pessoal para as providências de estilo.

Maetinga-BA 24 de Fevereiro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br SERGIO BARROS MOREIRA
Data: 26/02/2025 20:13:34-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SERGIO BARROS MOREIRA

Prefeito Municipal de Maetinga-BA

Praça Naomar Alcântara, 41, Centro — Maetinga — Bahia
CEP 46.255-000 Telefone: (77) 3472-2137

Autenticação: 4952AC103D-973C43FD46-B9AE8FBB82-FA4C832CD7 | Edição: 590